

Avaliação do desempenho

23 Outubro, 2016

1. A avaliação do desempenho (Portaria 242/2011 de 21 de junho) é implementada pela Direção de Enfermagem em articulação com os Conselhos Coordenadores de Avaliação.

A partir de 2008, e para toda a administração pública, a avaliação do desempenho passou a determinar o desenvolvimento salarial. Assim, o conhecimento e a concretização de todos os aspetos legais que lhe são inerentes, designadamente a existência e instituição legal de avaliadores, são determinantes.

2. A avaliação do desempenho aplica-se a todos os enfermeiros?

Sim. Em consequência do que o SEP sempre defendeu desde 2002, foi publicado no Boletim de Trabalho e Emprego, n.º11, de 22 março de 2018, o [Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho](#) que, entre outras matérias, consagra na sua cláusula 3.ª que a *“avaliação do desempenho dos trabalhadores abrangidos pelo presente instrumento fica sujeita, para todos os efeitos legais, incluindo a alteração do correspondente posicionamento remuneratório, ao regime vigente para os trabalhadores com vínculo de emprego público, integrados na carreira especial de enfermagem”*.